

ALERTA EPIDEMIOLÓGICO/CIEVS/SES-MA N.º 05 17/05/2025

Rede CIEVS: Vigilância, Alerta e Resposta em Emergências em Saúde Pública

Objeto: Comunicação do primeiro óbito por dengue no Maranhão - 2025

A Coordenação das Emergências em Saúde Pública (COORDESP), por meio do Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde (CIEVS), da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão (SES/MA), comunica a confirmação do primeiro óbito por dengue no estado no ano de 2025, com o objetivo de alertar e subsidiar as ações de vigilância e resposta frente à circulação do vírus.

1. Descrição do caso

1.1 Caracterização do caso

Paciente do sexo masculino, 57 anos, residente no município de São Luís/MA. Início dos sintomas em 20/03/2025, apresentando quadro clínico de febre, mialgia, cefaleia, dor nas costas, artralgia, calafrios e diarreia.

1.2 Linha do Tempo e Evolução Clínica

25/03/2025: Procurou atendimento em unidade de saúde, sendo medicado e liberado.

26/03/2025: Retornou a outra unidade de saúde com agravamento do quadro clínico. Foi internado e encaminhado para cuidados intensivos. Durante a internação, apresentou plaquetopenia, disfunção renal aguda, elevação das enzimas hepáticas e outras complicações.

1.3 Desfecho

Em 27/03/2025, o paciente evoluiu ao óbito, o corpo foi encaminhado ao Serviço de Verificação de Óbito (SVO) para confirmação diagnóstica e demais providências legais. Segundo a Declaração de Óbito, emitida em 27/03/2025 e o laudo de autópsia, emitido em 23/04/2025, as causas do óbito foram: insuficiência respiratória aguda, hemorragia pulmonar bilateral, trombocitopenia não especificada e dengue.

2. Situação Epidemiológica

Até a 19ª Semana Epidemiológica de 2025, o estado do Maranhão encontra-se em estado de alerta para as arboviroses, com ênfase para a dengue, responsável pela maioria dos casos notificados. Foram notificados 3.968 casos prováveis e 1.277 casos

confirmados, com 13 óbitos em investigação e 1 óbito confirmado, resultando em um coeficiente de incidência acumulada de 55,3 casos por 100.000 habitantes.

No mesmo período, a chikungunya apresentou 250 casos prováveis e 49 confirmados, com 6 óbitos em investigação, correspondendo a um coeficiente de incidência de 3,68 casos por 100.000 habitantes.

Em relação à zika, foram notificados 94 casos prováveis e 13 confirmados, sem registro de óbitos, com coeficiente de incidência acumulada de 1,3 casos por 100.000 habitantes.

Estamos atualmente em nível 2, considerando o registro de óbito de dengue, conforme preconizado no *Plano de Contingência Nacional para Dengue, Chikungunya e Zika* (BRASIL, 2025), porém com número de casos das três arboviroses (dengue, chikungunya e zika) dentro do esperado para o período. Destaca-se, ainda, uma redução de 58% no número de casos prováveis em comparação ao mesmo período de 2024.

Diante deste cenário, é fundamental o fortalecimento das ações de vigilância epidemiológica e entomológica, com foco na notificação oportuna e qualificada dos casos, intensificação das medidas de controle vetorial e mobilização da população para adoção de práticas preventivas.

O monitoramento contínuo dos indicadores é essencial para subsidiar a tomada de decisões estratégicas, visando evitar a ocorrência de surtos de maior magnitude e mitigar os impactos das arboviroses na saúde pública do estado.

3. Recomendações gerais

Diante da confirmação do óbito por dengue, reforça-se a necessidade de intensificação das ações de vigilância epidemiológica, incluindo:

- Monitoramento contínuo e investigação oportuna de casos suspeitos, especialmente aqueles com sinais de alarme, gravidade ou evolução clínica desfavorável;
- Fortalecimento das ações de controle vetorial nos territórios com confirmação de circulação viral;
- Atualização e sensibilização das equipes de saúde para o reconhecimento precoce e manejo clínico adequado das arboviroses, conforme Protocolos do Ministério da Saúde;
- Notificação imediata, completa e qualificada de casos suspeitos e óbitos por dengue nos sistemas oficiais de informação.

3. Recomendações específicas

3.1 Gestão

- Garantir estoque estratégico de insumos para diagnóstico para garantir o desenvolvimento das ações de controle das arboviroses urbanas (laboratorial, controle vetorial, assistencial, de comunicação);
- Monitorar atividades desenvolvidas pelos municípios, nas áreas de interesse do programa: vigilância, controle de vetores, assistência ao paciente e mobilização social;
- Apoiar na organização de fluxos de referência e contrarreferência para os casos graves;
- Apoiar na elaboração dos planos de contingência municipais para o enfrentamento da dengue;

3.2 Vigilância Epidemiológica

- Monitorar a evolução dos indicadores epidemiológicos e assistenciais, de forma sistemática, para a identificação (ferramentas de monitoramento) e análise dos cenários de transmissão e implementação de ações de contingenciamento;
- Estabelecer nas Salas de Situação, a prioridade no apoio aos municípios nas atividades de organização de serviços de saúde e assistência ao paciente com suspeita de Dengue, Chikungunya e Zika;
- Emitir alertas regionais ou diretamente aos municípios, de acordo com a análise dos indicadores, durante a realização das salas de situação;
- Fortalecer a Vigilância de casos graves e óbitos;
- Orientar a coleta de amostras clínicas para diagnóstico laboratorial, conforme protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde (MS).
- Realizar busca ativa de casos suspeitos nos territórios;
- Capacitar as equipes de saúde para identificação precoce dos Sinais de Alarme, e condutas adequadas;
- Promover ações de educação em saúde junto à população;
- Divulgar amplamente informações sobre prevenção e sinais de alarme;
- Estabelecer parcerias intersetoriais (escolas, empresas, associações);
- Realizar campanhas de mídia local sobre prevenção da dengue;
- Mobilizar a participação comunitária nas ações de controle/eliminação dos criadouros.

3.4 Núcleos Hospitalares de Epidemiologia

- Estabelecer comunicação sistemática com a Coordenação da Rede Estadual de Vigilância Epidemiológica Hospitalar (REVEH-MA) e com a vigilância epidemiológica do município;
- Notificar e investigar, oportunamente, no âmbito hospitalar, todos os casos suspeitos e/ou confirmados de dengue internados na unidade, conforme Portaria de Notificação Compulsória vigente (Brasil, 2024);

- Garantir a notificação imediata e qualificada de casos graves e investigação dos óbitos suspeitos de dengue em até 24 horas;
- Atuar em articulação com os serviços assistenciais e a vigilância municipal para investigação e resposta rápida aos eventos;
- Apoiar a coleta e envio adequado de amostras biológicas para confirmação laboratorial;
- Monitorar continuamente a ocorrência de aumento de casos ou de sinais de gravidade, emitindo alertas internos quando necessário;
- Contribuir com a análise de dados e emissão de alertas internos nas unidades hospitalares;
- Promover capacitação junto às equipes assistenciais da unidade para o manejo clínico adequado dos pacientes com dengue, conforme o Protocolo de Diagnóstico e Manejo Clínico da Dengue do Ministério da Saúde.

3.4 Atenção Primária

- Promover campanhas de informação e sensibilização;
- Incentivar o acolhimento com classificação de risco em Unidades de atendimento;
- Sensibilizar os profissionais para o atendimento oportuno e condutas adequadas;
- Atuar junto com a vigilância epidemiológica na busca ativa de casos suspeitos.

3.5 Assistência ao Paciente

- Adotar integralmente o Protocolo de Diagnóstico e Manejo Clínico da Dengue, conforme diretrizes do Ministério da Saúde (BRASIL, 2024);
- Realizar anamnese verificando: (febre, sinais de alarme, alterações gastrointestinais, alterações do estado de consciência, diurese) e exame físico geral (sinais vitais, estado de consciência – escala de Glasgow, hidratação, estado hemodinâmico, padrão respiratório, dor abdominal, ascite, hepatomegalia, exantema, petéquias, buscar manifestações hemorrágicas espontâneas ou induzidas, como a prova do laço);
- Solicitar a investigação laboratorial para a confirmação diagnóstica;
- Implementar a classificação de risco nos atendimentos de urgência e emergência, visando a estratificação precoce dos casos para prioridade no atendimento;
- Viabilizar o manejo clínico adequado, com ênfase no reconhecimento precoce dos sinais de alarme, no acompanhamento contínuo, no reestadiamento dinâmico dos casos e na reposição volêmica imediata, quando indicada;
- Providenciar hidratação venosa adequada nos casos classificados com sinais de alarme clínico;
- Reforçar o monitoramento clínico em pacientes pertencentes aos grupos especiais com maior risco, como gestantes, idosos, crianças e pessoas com comorbidades.

3.5 Controle Vetorial

- Intensificar as ações de combate ao *Aedes aegypti* nos territórios com transmissão;
- Realizar visitas domiciliares para identificação e eliminação de criadouros;
- Executar ações de bloqueio de transmissão nos locais com casos confirmados;
- Utilizar métodos de controle químico, conforme recomendações técnicas;
- Implementar o LIRAa (Levantamento Rápido de Índices para *Aedes aegypti*) de forma sistemática;
- Realizar nebulização espacial (UBV) conforme protocolo do MS.

3.6 Vigilância Laboratorial

- Garantir a investigação laboratorial de casos suspeitos de dengue;
- Implementar plano de contingência laboratorial.

3. Referências

BRASIL. Ministério da Saúde. *Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2024: consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde. Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. *Guia de vigilância em saúde: volume 2*. 6. ed. rev. Brasília: Ministério da Saúde, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/vigilancia/guia-de-vigilancia-em-saude-volume-2-6a-edicao/view>. Acesso em: 05 maio 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento de Doenças Transmissíveis. *Dengue: diagnóstico e manejo clínico – adulto e criança* [recurso eletrônico]. 6. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento de Doenças Transmissíveis. *Plano de contingência nacional para dengue, chikungunya e Zika* [recurso eletrônico]. Brasília: Ministério da Saúde, 2025.

MARANHÃO. Secretaria de Estado da Saúde. *Plano Estadual de Contingência para Enfrentamento de Arboviroses*. São Luís: SES-MA, 2024.

Elaboração Técnica

Silvia Maria Costa Amorim – CIEVS/SES/MA

Maria do Socorro Silva - CIEVS/SES/MA

Colaboração

Jakeline Maria Trinta Rios – CIEVS/SES/MA

Marcos Ronad Mota Cavalcante - Consultor da Coordenação Geral de Vigilância das Arboviroses do Ministério ad Saúde

Supervisão Geral

Deborah Fernanda Campos da Silva Barbosa

Secretária Adjunta da Política de Atenção Primária e Vigilância em Saúde

Gerente de Epidemiologia e Controle de Doenças

Dalila de Nazaré Vasconcelos dos Santos

Coordenadora das Emergências em Saúde pública

Mayrlan Ribeiro Avelar

Revisão Técnica

Emile Danielly Amorim Pereira

Apoiadora do Ministério da Saúde à RENAVEH-MA